

ADOÇÃO



A239 Adoção [recurso eletrônico] / Alexandre Almeida Rocha [et. al.] (orgs.). Ponta Grossa: UEPG/PROEX, 2026. 23 p.; il.; PDF.

ISBN: 978-85-66964-46-2

1. Adoção. 2. Cartilha didática. 3. Guia de adoção. 4. Processo de adoção. I. Rocha; Alexandre Almeida et al. (org). II. T.

CDD: 346.0178

Ficha catalográfica elaborada por Rodrigo Pallú Martins – CRB 9/2034/O

Proex

Praça Marechal Floriano Peixoto, n. 129, Centro
Cep: 84010-680 – Ponta Grossa – Paraná

Fone: (42) 3220-3481
E-mail: proex@uepg.br
Site: www2.uepg.br/proex

2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

REITOR

IVO MOTTIN DEMIATE

VICE REITORA

ADRIANA DE FÁTIMA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

BEATRIZ GOMES NADAL

CAPA/DIAGRAMAÇÃO

MURILO MARTINS

REVISÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA

RODRIGO PALLÚ MARTINS

PROFESSOR COORDENADOR

ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA

PROFESSORA SUPERVISORA

CLEIDE LAVORATTI

ORGANIZADORES

ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA

ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA

ANELISE MARGUERITTE DE OLIVEIRA

ANGELA DE QUADROS MONGRUEL

BIANCA MILÉO

BRUNA CORRÊA SANTOS

CLEIDE LAVORATTI

ELISMARI KATIALINE DOMANOVSKI

EMILY MENDES DE OLIVEIRA SARTORI

FERNANDO WEIBER

GABRIEL VALENTINI DRINKO

GIOVANNA CARDOSO

ISABELLY NICOLI GRIZAFIS FERREIRA

JANAINA DOROSXI

JHENNIFER MARTINS FERREIRA

JONATAN HEITOR DOBZINSKI

KETHELYNE KRISTINNY SANTOS DE JESUS

LARA DA LUZ FREIXO ALVES

MAINARA DRABESKI GOLL

MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT

MARIA CLARA MELLO PLEM

MARIA ESTER DE PÁDUA FERREIRA DE LIMA

MARY EDUARDA DE MELO CHAGAS

ODAIR RODRIGUES VIEIRA

RAIANE CHAGAS DA SILVA

THABATA LARISSA PAVILAK

SUMÁRIO

1 Apresentação

2 Família (s)



a Família Natural

b Família Extensa

c Família Substituta

3 O que é adoção?

4 Tipos de adoção

APRESENTAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura à criança e ao adolescente o direito fundamental à convivência familiar e comunitária. Esse direito deve ser garantido, prioritariamente, no âmbito da família natural, podendo se estender à família extensa ou, em situações excepcionais, à família substituta.

Os institutos da guarda, tutela e adoção têm como finalidade assegurar esse direito quando a família não apresenta condições de exercer plenamente suas responsabilidades, sempre com base no princípio da proteção integral e no melhor interesse da criança e do adolescente.

As ações do NEDDIJ estão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 10 (redução das desigualdades) e 16 (paz, justiça e instituições eficazes), reforçando o compromisso com a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Nesta unidade, você encontrará informações e orientações pertinentes à ADOÇÃO!

FAMÍLIA NATURAL

A família natural é entendida como a comunidade formada pelos pais (qualquer deles) e seus descendentes, não se restringindo ao modelo tradicional, sendo também reconhecidas as famílias homoafetivas.

Neste sentido, este tipo de família pode ser composto por:

Mães/ pais solos e filhos;

Mães/pais viúvos e filhos;

Mães/pais cônjuges e filhos, etc.



FAMÍLIA SUBSTITUTA

A família substituta é aquela que não é natural, ou seja, é para esta modalidade de família que a criança e/ou o adolescente são encaminhados quando não há possibilidades ou condições da família natural e/ou extensa de exercer a responsabilidade sobre o (a) assistido (a).

Destaca-se que, em um processo de guarda, tutela ou adoção para este tipo de família, considera-se:

O grau de parentesco e;

Relação de afinidade e afetividade.



FAMÍLIA EXTENSA

A família extensa, também conhecida como ampliada, é entendida como um tipo de família natural. Ela se estende para além da unidade “pais e filhos” ou “casal”, ou seja, pode incluir:

Os tios e tias;

Os avós e avôs;

Os primos e primas, etc.

Cabe destacar que, na família extensa, consideram-se os vínculos afetivos e de afinidade existentes com a criança e/ou adolescente, sendo os quais importantes para sua proteção e desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente

O QUE É A ADOÇÃO?

Conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, com alterações introduzidas pelas Leis nº 12.010/2009 e nº 13.509/2017, a adoção é uma medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa (art. 39, §1º).

Esta modalidade atribui a condição de filho (a) ao adotando em relação ao adotante, ou seja, todos os direitos e deveres dos genitores passam a ser atribuídos ao adotante, inclusive os direitos sucessórios.

O adotante terá como responsabilidade garantir, dentro de suas possibilidades, as condições necessárias para o desenvolvimento integral, a proteção e o bem-estar da criança ou adolescente, conforme previsto no princípio da proteção integral.

Destaca-se que a adoção será sempre orientada pelo melhor interesse da criança e do adolescente, sendo assegurado o direito à convivência familiar e comunitária.

A adoção possui tipos específicos, como você verá nas próximas páginas.

TIPOS DE ADOÇÃO:

Agora que você sabe o que é adoção, vamos conhecer em quais tipos ela pode ocorrer.

ADOÇÃO TRADICIONAL

Também conhecida como adoção legal, refere-se à forma mais comum de adoção, na qual quando a pessoa ou casal busca a Vara da Infância e Juventude do município em que reside para ingressar com o processo de adoção, observando o cadastro no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

ADOÇÃO UNILATERAL

Esta modalidade ocorre quando o (a) filho (a) de outra relação do (a) companheiro (a) é adotado, em razão da ausência de um dos genitores, da perda do poder familiar ou do falecimento.

Dessa forma, o padrasto ou madrasta passam a adotar a criança ou adolescente.

ADOÇÃO BILATERAL

Refere-se à modalidade de adoção em que os adotantes possuem vínculo de casamento ou união estável, ingressando com o processo de forma conjunta.

Em caso de dissolução da união, poderá haver continuidade do processo, desde que comprovada a existência de vínculo de convivência e afetividade com a criança ou adolescente.

ADOÇÃO HOMOPARENTAL

Consiste na adoção realizada por casais ou pessoas homoafetivas, sendo plenamente admitida no ordenamento jurídico brasileiro, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

ADOÇÃO DE MAIORES

A adoção de maiores pode ocorrer quando se deseja regularizar uma relação socioafetiva já existente.

Neste caso, é possível o ingresso de ação judicial, desde que haja consentimento das partes envolvidas, nos termos do Código Civil.

ADOÇÃO INTERNACIONAL

Esta modalidade aplica-se quando o (a) adotante reside fora do Brasil, sendo medida excepcional, somente admitida após esgotadas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família brasileira, conforme o ECA.

ADOÇÃO PÓSTUMA

Também conhecida como adoção pós-morte, ocorre quando o adotante vem a falecer, mas já havia manifestado de forma inequívoca a intenção de adotar, sendo possível a continuidade do processo.

ADOÇÃO À BRASILEIRA

A adoção à brasileira consiste no registro de filho alheio como próprio, sem a observância do procedimento legal.

Tal prática é considerada irregular e pode configurar ilícito penal, nos termos do Código Penal.



ADOÇÃO POLIAFETIVA

A adoção poliafetiva é uma modalidade ainda em construção no campo jurídico, baseada no reconhecimento da parentalidade socioafetiva.

Nesses casos, pode haver a manutenção do vínculo com os genitores biológicos e o reconhecimento dos vínculos afetivos, conforme entendimento jurisprudencial.

ADOÇÃO POR PARENTES

Refere-se à adoção realizada por membros da família extensa, considerando os vínculos de afinidade e afetividade.

Nos termos do ECA, não podem adotar os ascendentes (como avós) e os irmãos do adotando.

QUAIS SÃO OS TIPOS DE ADOÇÃO QUE O NEDDIJ ATENDE?

O Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, também conhecido como NEDDIJ, é um projeto que presta atendimento sociojurídico a famílias que desejam ingressar com processos de guarda, tutela e adoção. Considerando que o Núcleo atende a família extensa, os tipos de adoção realizados pelo projeto são:



ADOÇÃO UNILATERAL;



ADOÇÃO POR PARENTES;



ADOÇÃO POLIAFETIVA.

CRITÉRIOS LEGAIS

Para que o (a) requerente possa ingressar com o processo de adoção, é necessário cumprir os seguintes requisitos legais previstos no ECA:

Possuir idade superior a 18 anos;



Não ter parentesco de avó/avô ou irmão/irmã com a criança ou o adolescente;



O adotante possuir diferença de idade de 16 anos em relação ao adotado.

CRITÉRIOS INTERNOS

No que se refere ao critérios do próprio NEDDIJ, são observados os seguintes fatores:



O projeto possui um critério de renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;



A criança ou adolescente deve possuir vínculo de convivência e afetividade com o/a requerente. Ou seja, estes devem integrar a família extensa;



O/a requerente pode acessar o Núcleo por demanda espontânea e/ou encaminhamento de outras instituições.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

Após o primeiro atendimento da família no NEDDIJ, é agendada a entrevista social e são solicitados os seguintes documentos:

- RG e CPF do (a) requerente;
- Comprovante de renda;
- Comprovante de residência;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável, óbito ou averbação de divórcio;
- Certidão do cartório distribuidor para efeitos criminais, cíveis e da família;
- Certidão de nascimento da criança ou adolescente;
- Declaração de matrícula e frequência escolar;
- Carteirinha de vacinação e declaração da Unidade Básica de Saúde;
- Atestado de sanidade física e mental.

ALGUMAS OBSERVAÇÕES

Além dos documentos solicitados pelo projeto, algumas outras informações e solicitações auxiliam no andamento do requerimento:

Informações quanto ao paradeiro dos genitores, contatos telefônicos e endereços (conforme a possibilidade);

Fotos que comprovem o vínculo entre a criança ou adolescente e o(a) requerente;

Qualquer outro documento que seja relevante para a situação da criança ou o adolescente.

ORIGENS E FAMÍLIA

No processo de adoção é comum que a criança e adolescente já não possuam vínculo com os genitores há um grande período de tempo, ou ainda, nunca tenham, conhecido os mesmos. Dessa forma, surge uma dúvida aos adotantes: deve-se contar para a criança e/ou adolescente sobre suas origens?

Cada família é única e enfrenta um processo diferente em suas dinâmicas e realidades, sendo a criança e o adolescente parte dessas mudanças e experiências. Nesse sentido, estabelecer um diálogo aberto que promova a confiança e o acolhimento ao adotado é essencial, respeitando o momento de seu desenvolvimento e fases para explicar a narrativa de sua origem.

Esta vivência é singular de cada família, não sinta medo de procurar ajuda e informações sobre isso!

DÚVIDAS FREQUENTES

QUAL A FUNÇÃO DAS ENTREVISTAS SOCIAIS?

A entrevista social é um momento de diálogo entre o(a) requerente e o(a) Assistente Social, que buscará compreender a dinâmica familiar e a situação que envolve a criança ou adolescente. A entrevista é agendada no NEDDIJ durante o atendimento inicial, sendo que, quando possível, solicita-se que o adotante esteja presente.

A ADOÇÃO É PARA SEMPRE?

Como citado, a adoção é "irrevogável", isso significa que ela não pode ser revertida por qualquer razão que envolva o (a) requerente ou pais biológicos.

DÚVIDAS FREQUENTES

OS GENITORES PERDEM QUALQUER
RESPONSABILIDADE E/OU DIREITO
SOBRE A CRIANÇA OU ADOLESCENTE?

De forma geral, os genitores (pais biológicos) da criança ou adolescente perdem as responsabilidades e direitos sobre os mesmos. As exceções ocorrem no caso da adoção poliafetiva, onde permanecem os nomes dos pais biológicos e acrescenta-se o nome dos pais afetivos.

COMO FICARÃO O NOME E O SOBRENOME DO
ADOTADO APÓS O PROCESSO DE ADOÇÃO?

O nome e o sobrenome da criança ou adolescente podem ser alterados conforme decisão do núcleo familiar de forma conjunta, mas não é uma obrigatoriedade.

ANOTAÇÕES



An illustration of four diverse children sitting in a circle, holding hands. The children are of different ethnicities and are dressed in casual clothing. The child on the top left is a Black boy with short hair, wearing a blue patterned shirt and yellow pants. The child on the top right is a girl wearing a pink hijab, a green long-sleeved shirt, and striped leggings. The child on the bottom left is a girl with brown hair and a pink flower in it, wearing a pink shirt. The child on the bottom right is a boy wearing a blue cap and a green shirt. They are all smiling and looking towards the center of the circle.

